



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 809/2012

DATA: 22/11/12

SÚMULA: Incorpora valores de pagamento de adicional de insalubridade e horas extras à remuneração dos servidores que especifica e dá outras providências

VANILDO FELIPE SOTERO, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei nº809/12.
C. Procopio, 22 de novembro de 2012.

Prefeito

Art. 1º - Ficam incorporados à remuneração dos servidores públicos municipais que desempenham efetiva função na coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no município de Cornélio Procopio, os valores dos pagamentos do adicional de insalubridade e horas extras, costumeiramente percebidos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2012

Vanildo Felipe Sotero
Prefeito em Exercício

Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº809/12.
C. Procopio, 22 de novembro de 2012.

Prefeito